

## ATO NORMATIVO Nº 601/2026

Regulamenta, provisoriamente, as atribuições das 96<sup>a</sup>, 103<sup>a</sup>, 104<sup>a</sup> e 162<sup>a</sup> Promotorias de Justiça da Comarca de Fortaleza, em adequação à instalação do Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza, nos termos da Resolução 02/2026 do TJCE.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/1993, c/c o art. 26, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução nº 02/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que transformou o Juízo da 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza – Vara Única Privativa de Audiências de Custódia – em Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1157/2026/GABPRESI – TJCE, que dispõe sobre a instalação do Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que as 96<sup>a</sup>, 103<sup>a</sup>, 104<sup>a</sup> e 162<sup>a</sup> Promotorias de Justiça de Fortaleza detinham atribuição para a atuação ministerial perante a Vara Única Privativa de Audiências de Custódia, conforme Ato Normativo nº 340/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de adequar a atuação do Ministério Público à nova organização judiciária, assegurando maior eficiência, racionalização dos serviços e distribuição equânime das atribuições;

**RESOLVE** editar o presente Ato Normativo, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** As 96ª, 103ª, 104ª e 162ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, até que sobrevenha ato do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça a tratar da matéria, atuarão provisoriamente perante o Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza, com as seguintes atribuições:

I – Participar das audiências judiciais inseridas na competência do Juiz das Garantias, nos termos dos arts. 3º-B e 310 do Código de Processo Penal, compreendendo, dentre outras:

a) audiências de custódia;

b) audiências judiciais para homologação de acordo de não persecução penal (ANPP), sendo esta participação facultativa, nos termos do §3º do art. 11, do Ato Normativo 295/2022.

II – Atuar no Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza, nos seguintes termos:

a) requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações;

b) atuar nos inquéritos, autos de prisão em flagrante e peças de informação posteriores a primeiro de junho de 2026.

**Art. 2º.** Os Promotores de Justiça com atuação nas Varas Criminais e Varas de Delitos de Tráfico de Drogas da Capital permanecem com as seguintes atribuições extrajudiciais criminais:

I – receber representações, peças de informação e notícias de fato, de natureza criminal, que apurem infração penal da sua área de atuação judicial;

II – instaurar e presidir o procedimento investigatório criminal (PIC) que apure infração penal da sua área de atuação judicial, em conformidade com os regulamentos expedidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público e pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;

IV – propor acordo de não persecução penal nos procedimentos criminais afetos à promotoria de justiça em que atua, quando presentes os requisitos legais e regulamentares previstos em ato específico;

V – atuar nos inquéritos, autos de prisão em flagrante e peças de informação anteriores a primeiro de junho de 2026.

Parágrafo único: Nos inquéritos, autos de prisão em flagrante e peças de informação instaurados antes de 1º de junho de 2026, a atribuição para atuar no respectivo procedimento ficará fixada com o Promotor de Justiça que primeiro requerer medida cautelar, suscitar incidente ou ofertar denúncia, mantendo-se sua atuação nos atos subsequentes.

**Art. 3º.** A Secretaria da Tecnologia da Informação procederá à criação da lotação denominada “Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza” no âmbito do Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará.

**Art. 4º.** Fica revogado o Ato Normativo nº 340/2023.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 6º.** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026

**HERBET GONÇALVES SANTOS**  
Procurador-Geral de Justiça  
(assinado eletronicamente)

Publicado no DOEMPCE de 29/05/2026.